



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Cintia Gonçalves de Oliveira
DATA DE ENCAMINHAMENTO: 13/10/2026
E-MAIL: cintia.oliveira@campobom.rs.gov.br

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização da revisão periódica de 10.000 km do veículo Citroën C3, placa TQZ2I77, pertencente à frota do Município de Campo Bom e utilizado pela Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, compreendendo o fornecimento das peças, materiais e serviços necessários à manutenção preventiva do veículo.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

3. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO
17 / 10 / 2026

4. LOCAL DE ENTREGA
AV. DOS MUNICÍPIOS, 1300 OPERARIA CAMPO BOM/RS

5. TIPO DE OBJETO
☒ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra
☐ Material de consumo
☐

☐ Material permanente / equipamento

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

☐ Concorrência

☒ **Dispensa de licitação**
☐ Inexigibilidade

☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s) órgão(s)

☐ Pregão Eletrônico

Para a hipótese de pregão, assinalar - sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

☐ Sim

☒ Não

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE CARVÃO	UN	1	R\$ 75,23	R\$ 75,23
2	FILTRO DE OLEO	UN	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
3	KIT REVISÃO DE VEÍCULO	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
4	ÓLEO SINTÉTICO 0W20	UN	3	R\$ 63,20	R\$ 189,60
5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
6	OXISANITIZAÇÃO	UN	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
7	REVISÃO DE 10.000KM VEÍCULO	H	1,3	R\$ 490,00	R\$ 637,00

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão periódica de 10.000 km do veículo Citroën C3, placa TQZ2177, pertencente à frota do Município de Campo Bom e utilizado pela Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.

A revisão periódica constitui medida de manutenção preventiva, necessária para assegurar as adequadas condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e conservação do veículo, bem como prevenir falhas mecânicas, desgastes prematuros e eventuais despesas de maior vulto decorrentes da ausência de manutenção regular.

A realização da revisão possibilita a inspeção preventiva do veículo e a substituição dos materiais previstos para esta etapa de manutenção, incluindo filtro de carvão/canister, filtro de óleo, kit de revisão e óleo sintético, além da realização dos serviços de geometria e balanceamento, higienização do sistema de ar-condicionado e revisão correspondente

aos 10.000 km. A manutenção preventiva adequada dos veículos da frota municipal é necessária não apenas para preservação do patrimônio público, mas também para proporcionar condições seguras de utilização pelos servidores e assegurar a disponibilidade do veículo para atendimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

A postergação da revisão poderá ocasionar desgaste prematuro de componentes, redução da confiabilidade operacional, aumento da possibilidade de manutenção corretiva futura e consequente indisponibilidade do veículo, com potencial prejuízo às atividades que dependem de sua utilização. Considerando, ainda, tratar-se de veículo de aquisição recente e sujeito às revisões periódicas programadas, mostra-se necessária a observância das manutenções previstas para sua quilometragem, inclusive para preservar as condições adequadas de conservação e o histórico regular de manutenção do patrimônio municipal.

Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária e adequada ao interesse público, visando garantir a manutenção preventiva, a segurança dos usuários, a disponibilidade operacional do veículo, a conservação do patrimônio e a utilização eficiente dos recursos públicos.

8. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a): Luiz Henrique Caberlon

9. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO CONFORME ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

☐ Sim

☒ Não

10. NA HIPÓTESE DE NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA, JUSTIFICAR:

Considerando tratar-se de serviço de revisão periódica programada de veículo de aquisição recente, cuja execução deve observar a quilometragem prevista para manutenção preventiva, justifica-se, caso autorizado pelo setor competente, a não publicação prévia do aviso de dispensa, buscando-se conferir celeridade ao procedimento e possibilitar a realização da revisão no período adequado.

A contratação possui reduzido valor econômico e objeto determinado, abrangendo exclusivamente os serviços, peças e materiais necessários à revisão periódica do veículo. A adoção do procedimento deverá preservar a demonstração da compatibilidade dos preços e da vantajosidade da contratação, bem como observar as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

11. INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS A OUTRO DFD

Não há.

**12. INDICADO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR?
SE A RESPOSTA FOR NÃO, JUSTIFICAR.**

Sim



Não

Deverá ser justificado caso a contratação não esteja prevista no plano de contratações.

13. HAVERÁ FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Sim



Não

Campo Bom, 13 de outubro de 2026.

Processo Nº 43.121001.006924/2026-93



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Cintia Gonçalves de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 13/10/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: f94ae66cadb478b3



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gomes, Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos**, em 14/10/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://campobom.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://campobom.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021340** e o código CRC **4274F05B**.**Av. Independência, Nº 800 - CEP: 93701-900, Centro - Campo Bom/RS****CNPJ: 90.832.619/0001-55 | Telefone: (51) 3598-8600****www.campobom.rs.gov.br**